utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.7 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.8 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República* e disponibilizada na página eletrónica deste Instituto, após homologação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de junho, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (www.arslvt.min-saude.pt), e em jornal de expansão regional, por extrato.

8 de outubro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207308917

Despacho (extrato) n.º 13415/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 24/06/2013, foi ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, conjugado com o n.º 1 do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro autorizada a cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a Susana Maria Fonseca Carrilho Portela, enfermeira, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde Sintra, com efeitos reportados a 1/07/2013.

26 de setembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207306113

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Deliberação (extrato) n.º 1878/2013

Autorizada a acumulação com funções privadas ao Dr. Paulo Filipe dos Santos Melo Margalho

Por deliberação do Conselho de Administração de 14 de agosto de 2013:

Paulo Filipe dos Santos Melo Margalho, médico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais — Autorizado o regime de acumulação com funções privadas, no cargo de médico, no Centro de Recuperação de Cananhede e Perónio, nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, sem prejuízo do cumprimento do horário semanal de 35 horas, que lhe for definido.

9 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luís Joaquim Lopes André Rodrigues.

207311808

Deliberação (extrato) n.º 1879/2013

Autorizada a acumulação com funções privadas à Dr.ª Susana da Conceição Santos

Por deliberação do Conselho de Administração de 14 de agosto de 2013:

Susana da Conceição Santos, médica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa

de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais — Autorizado o regime de acumulação com funções privadas, no cargo de médica, na Clinague e Cínica Fisionasce, nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, sem prejuízo do cumprimento do horário semanal de 40 horas, que lhe for definido.

9 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luís Joaquim Lopes André Rodrigues.

207311468

Deliberação (extrato) n.º 1880/2013

Autorizada a acumulação com funções privadas à Dr.ª Anabela Inácio Pereira

Por deliberação do Conselho de Administração de 14 de agosto de 2013:

Anabela Inácia Pereira, médica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais — Autorizado o regime de acumulação com funções privadas, no cargo de médica, no Pereira e Faria — Serviços Médicos, L. da, nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, sem prejuízo do cumprimento do horário semanal de 35horas, que lhe for definido.

9 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luís Joaquim Lopes André Rodrigues.

207312026

Deliberação (extrato) n.º 1881/2013

Autorizada a acumulação com funções privadas à Dr.ª Paula Lopes Amorim Freire

Por deliberação do Conselho de Administração de 14 de agosto de 2013:

Paula Lopes Amorim Freire, médica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais — Autorizado o regime de acumulação com funções privadas, no cargo de médica, na Casa de Repouso de Coimbra, Santa Casa da Misericórdia de Penela e Clizone, nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, sem prejuízo do cumprimento do horário semanal de 35 horas, que lhe for definido.

9 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, Dr. Luís Joaquim Lopes André Rodrigues.

207311581

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 13416/2013

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua atual redação, e dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 10368/2013, de 31 de julho, do Ministro da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 152, de 8 de agosto de 2013:

1 — Subdelego no reitor da Universidade da Beira Interior, Professor Doutor António Carreto Fidalgo, com a possibilidade de subdelegar, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em

exercício de funções na instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

- b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;
- c) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2006, de 21 de março, e 88/2006, de 23 de maio;
- d) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de \in 20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução;
- e) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de € 3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a € 2 500 000;
- f) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;
- g) Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo.
- *h)* Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;
- i) Aprovar as alterações orçamentais relativas a créditos especiais por acréscimo de receitas próprias, salvo quando aquelas se destinem a reforçar rubricas sujeitas a cativação.

2 — Autorizo o supra referido Reitor:

- a) A subdelegar nos vice-reitores as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;
- b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos diretores ou presidentes dos conselhos diretivos das suas unidades orgânicas, se as respetivas instituições estiverem estatutariamente organizadas em escolas, faculdades ou institutos;
- c) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho em dirigentes, com funções similares às referidas na alínea anterior, de unidades estruturais equivalentes às mencionadas nessa alínea, caso as respetivas instituições não estejam estatutariamente organizadas em escolas, faculdades ou institutos.
- 3 As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, à Direção-Geral

- de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência.
- 4 Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelo reitor supra identificado desde o dia 5 de setembro de 2013.
- 9 de outubro de 2013. O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

207311005

Direção-Geral da Administração Escolar

Declaração de retificação n.º 1112/2013

Por ter sido publicado em duplicado o aviso de notificação da publicitação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 16848/2012, de 18 de dezembro, declaro sem efeito o aviso n.º 11995/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2013, nos termos do artigo 9.º, n.º 4, do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, devendo ser considerado, para todos os efeitos legais, o aviso n.º 10626/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2013.

4 de outubro de 2013. — O Diretor-Geral, Mário Agostinho Alves Pereira

207305952

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Airães, Felgueiras

Despacho n.º 13417/2013

De acordo com o artigo 5.º do despacho normativo n.º 13-A/2012 de 5 de junho e do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, designo como Subdiretora, a Professora do Quadro do Agrupamento de Escolas de Fafe, aqui destacada, Mafalda Sofia Freitas Meira Rodrigues, para o quadriénio 2013/2017.

26 de abril de 2013. — O Diretor, *Dr. Rui Serafim Ribeiro da Silva*. 207311021

Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 12829/2013

Nos termos do disposto no Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, para ocupação de 08 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional com contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial aberto pelo Aviso n.º 11824/2013, publicado no *Diário da República* n.º 183 de 23 de setembro de 2013

Ordenação	Nome candidato	Valoração final
1.° 2.° 3.° 4.° 5.° 6.° 7.° 8.°	António José Poeira Cerineu Cremilde do Rosário Rossa Gralheira Luisa Clara Aldeano Teixeira Afonso Ismar Simões Lacerda Ana Maria Guerreiro Vieira da Guia Fernanda Maria Pereira da Conceição Torres Ana Rita da Rosa Borda D'Agua Barbosa Almerinda Carrilho Caixinha	a) 19,5 a) 19,5 a) 19,5 a) 19,5 a) 19,5 a) 19,5 a) 19,5 a) 19,5

a) Ordenação efetuada de acordo com o ponto 9.3. do Aviso de Abertura

9 de outubro de 2013. — A Diretora, *Anabela Ferreira Gonçalves*. 207310358